



EDITAL Nº 09/2026 - SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NA 13ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: CLIMA)

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Campus Serra (**UFRGS – Serra**), em parceria com a Faculdade Nossa Senhora de Fátima – (**Faculdade Fátima- Caxias do Sul/RS**) e Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima (**Faculdade Fátima - Caxias do Sul/RS**) e a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul/RS (**SMS - Caxias do Sul/RS**), estabelece o **processo de seleção para cadastro reserva de estudantes bolsistas e voluntários para 13ª Edição PET-Saúde: Clima**, aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 20 de março 2026. O presente Edital define normas e critérios para a seleção de estudantes bolsistas para atuar no PET- Saúde: Clima, no período de **Agosto de 2026 a Julho de 2028**.

1. DO PROJETO DO CLIMA À MENTE: FORMAÇÃO INTERPROFISSIONAL E INOVAÇÃO NO SUS PARA O ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DAS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE MENTAL EM CAXIAS DO SUL (RS)

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Os termos do Edital PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23/03/2026, Edição 55, Seção 3, p.150. O resultado final dos projetos aprovados encontra-se disponível no link <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgtes/ms-n-322-de-16-de-junho-de-2026-712676133>

As ações de ensino-aprendizagem do PET-Saúde: Clima deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

- I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e



- territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;
- II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;
 - III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e
 - IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

O presente projeto considera a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

Este projeto propõe cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT), conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Grupos de aprendizagem tutorial (GAT) do presente projeto

Grupo tutorial	Nome	Eixo
GAT 1	Saúde do trabalhador	Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências
GAT 2	Acesso e fluxo	Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde
GAT 3	Comunidade autônoma	Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais



GAT 4	Saúde mental do usuário	Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências
GAT 5	Saúde da mulher	Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde

De acordo com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, cada grupo de aprendizagem tutorial é composto por 12 (doze) **bolsistas**, assim distribuídos: a) **Tutor(a)**: 02 (dois) docentes vinculados à UFRGS ou à Faculdade Fátima, sendo 01 (um) com formação na área da saúde e 01 (um) com formação na área da saúde ou nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, ambos com cursos autorizados pelo MEC, cabendo a 01 (um) deles, obrigatoriamente com formação na área da saúde, a função de Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial; b) **Preceptor(a)**: 02 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); c) **Estudantes**: 08 (oito) estudantes de cursos de graduação, na modalidade presencial, sendo 06 (seis) de cursos da área da saúde e 02 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Número de Vagas: Este edital trata-se especificamente de **Cadastro Reserva (CR)**, não havendo número total de vagas previsto. Os candidatos que forem aprovados conforme critérios do presente edital serão mantidos no CR, podendo atuar imediatamente como voluntário. Quando houver a disponibilidade de bolsa (dentro da duração de 24 meses e disponibilidade orçamentária do Edital SGTES/MS nº 23/2026), esta será oferecida ao selecionado, conforme ordenamento publicado da divulgação dos resultados. Essas vagas poderão ser alocadas para a formação de qualquer um dos **cinco GATs**, conforme necessidades internas do projeto. As vagas só poderão ser preenchidas por alunos dos cursos de graduação das áreas indicadas no Quadro 2.

Em consonância com as **ações afirmativas** previstas na Portaria GM/MS no. 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas 50% das vagas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgênero mediante documento comprobatório (vide Anexos A, B, C, D e E para cada situação).

Em caso de não haver inscritos ou número menor de candidatos em algum do(s) curso(s) de graduação indicados no Quadro 2, as vagas serão distribuídas conforme classificação e grupos sociais de candidatos dos demais cursos considerando a proporção definida no Edital SGTES/MS nº 23/2026.



Quadro 2: Áreas dos cursos de graduação para composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

Cursos	Vagas
Cursos de graduação da área da saúde*	CR
Curso de graduação vinculado a uma das grandes áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas**	CR

* Será dada prioridade para alunos do curso de Psicologia, contudo serão considerados válidos para as vagas os cursos da saúde: Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional.

** Será dada prioridade para alunos dos cursos de Estatística e Ciências da Computação, contudo serão considerados válidos para as vagas cursos das outras áreas indicadas.

2.2 Compete ao(à) Estudante (conforme Edital SGTES/MS nº 23/2026):

- I. Desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- II. Participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;
- III. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- IV. Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- V. Produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;
- VI. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e
- VII. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3. DOS COMPROMISSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Os participantes dos projetos selecionados no âmbito desta edição do Programa PET-Saúde: Clima deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes compromissos, seja bolsista ou voluntário, conforme Edital SGTES/MS nº 23/2026:

- I. Atender às solicitações de informações e entregas previamente notificadas pelo Ministério da Saúde, por meio do preenchimento de formulários, relatórios, enquetes e outros instrumentos de acompanhamento, que serão encaminhados aos endereços



eletrônicos cadastrados dos participantes, sendo as informações prestadas utilizadas para fins de monitoramento e avaliação desta edição do Programa;

II. Participar ativamente de todas as ações, etapas e instrumentos previstos na trilha de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde, conforme orientações, cronograma e metodologias definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo atividades presenciais e/ou remotas, processos formativos, momentos avaliativos e demais estratégias institucionais de acompanhamento;

III. Participar de pesquisas, estudos e demais processos de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde realizados pelo Ministério da Saúde;

IV. Apresentar relatórios parciais, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital, bem como relatório final ao término dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do projeto, o qual deverá contemplar a avaliação dos resultados alcançados, com base nos indicadores definidos na proposta submetida e nas regras previstas neste Edital;

V. Dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, a ser acompanhada e monitorada pelos Coordenadores de Projeto e pelos Coordenadores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

4. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

- I. **Ser estudante de curso de graduação da UFRGS**, na modalidade presencial, dos cursos das áreas da saúde ou áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas, preferencialmente cursando os dois últimos anos.
- II. Ter disponibilidade para **dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais** para as atividades do projeto, conforme a organização dos grupos tutoriais;
- III. Ter disponibilidade de deslocamento, **pelo menos 1 vez ao mês**, para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas Unidades da UFRGS-Campus Serra, da Faculdade Fátima (Caxias do Sul/RS) ou nos serviços de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul/RS;

4.1 Requisito específico para a seleção como bolsista, quando ocorrer:

- IV. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DA INSCRIÇÃO

- a) Período da inscrição: **do dia 28/08/2026 até o dia 10/09/2026**. Após o encerramento deste período não serão aceitas inscrições, nem complementação da



documentação.

b) Procedimentos para realização da inscrição:

O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição on-line em formulário do Google Forms por meio do link: <https://forms.gle/AjBHSzXMkZmESK1y8>, onde deverão ser inseridos os **arquivos em PDF** dos documentos comprobatórios de i) grupos sociais (se for o caso), ii) comprovante de matrícula, iii) histórico escolar, iv) a Carta de Intenções dos candidatos à vaga e v) declaração de não acúmulo de bolsas assinada.

c) Não serão aceitas inscrições de outras formas, como via postal, fax ou presencial.

d) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

e) Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

f) A lista de inscritos será divulgada até às 23h59m do dia 11/09/2026, no site da UFRGS-Serra (<https://www.ufrgs.br/serra/editais-serra/>).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em etapa única mediante recebimento, por meio do formulário eletrônico de inscrição, dos documentos comprobatórios de comprovação do grupo social (Anexos A, B, C, D e E), se for o caso; vínculo institucional com a Faculdade Fátima (comprovante de matrícula e histórico escolar), da carta de intenção e da declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo F).

A análise dos documentos comprobatórios envolve dois critérios:

- I) Documentação mínima enviada e em acordo com o requerido neste Edital (eliminatória), sendo aprovados apenas os que atenderem este critério;
- II) Aos aprovados, avaliação por meio de uma nota (de 0 a 10), que servirá para o ordenamento (classificação) dos candidatos.

6.2 A avaliação dos aprovados, conforme item 6.1 parágrafo II, envolverá:

- I) **Carta de Intenções** (no máximo 1 página), com o seguinte conteúdo e pontuação:
 - a) Trajetória, motivações e expectativas em relação ao projeto (**3 pontos**);
 - b) Como você pretende organizar suas atividades para cumprir a carga horária de 8 horas do projeto no semestre letivo 2026/2 (**3 pontos**);
- II) **Histórico escolar**, emitido pelo sistema da faculdade/universidade (**4 pontos**).

6.3 A Carta de Intenção é de inteira e de exclusiva responsabilidade ética, legal e intelectual pelo conteúdo (incluindo a precisão das informações e referências) do autor



humano. É proibido por meio do uso de Inteligência Artificial (IA) a substituição do pensamento crítico, geração integral de resultados, criação de conclusões científicas ou uso para fabricar dados (CARTA de Recomendação para o Uso da Inteligência Artificial na Educação: Desafios e Potencialidades. Brasília: CAPES, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/972722>. Acesso em: 5 jun. 2026).

7. DOS VALORES E DOS REPASSES DAS BOLSAS

Os aprovados serão considerados pertencentes ao Cadastro Reserva (CR) para o Programa PET-Saúde: Clima exposto neste edital e estarão aptos a serem selecionados como bolsistas do programa para alunos a qualquer momento da vigência do projeto, dada a necessidade de composição dos GATs e disponibilidade orçamentária. Portanto, não terão a concessão de bolsas garantida enquanto aprovados.

Para bolsistas (conforme Edital SGTES/MS nº 23/2026):

Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado a seguir:

7.1 As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC), atualmente no valor de **R\$700,00** (setecentos reais).

7.2 O repasse das bolsas ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos requisitos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, ressaltando-se os seguintes itens:

- Atesto mensal do gestor da Secretaria de Saúde ou do dirigente máximo da IES (ou de seus substitutos legais) ao qual o projeto estiver vinculado, bem como do Coordenador do Projeto, na folha de pagamento autorizada no SIGPET-Saúde, a qual deverá ser assinada, escaneada e encaminhada ao endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br;
- Entrega de formulários, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação definidos pelo Ministério da Saúde.
- Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.
- Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas até a regularização da situação.
- O pagamento das bolsas será realizado por meio de crédito em conta corrente individual do bolsista, informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.



- Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.
- A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente à sua execução.
- Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, bem como a preservação do vínculo do participante com o Programa e do direito à certificação, nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.
- **O período de vigência da bolsa** será desde o momento em que o candidato for chamado para assumir até Fevereiro de 2027, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde ou prorrogação da bolsa durante a vigência do projeto.

Para voluntários (conforme Edital SGTES/MS nº 23/2026):

7.3 Na execução do projeto, poderá ser contemplada a participação de estudantes, docentes e profissionais na condição de **voluntários (não bolsistas)**, com vistas à ampliação da participação dos diferentes cursos e profissões, sendo **assegurada a emissão de certificado ou declaração de participação, sem concessão de bolsas.**

7.4 No caso de impossibilidade de continuidade de algum estudante na condição de bolsista, o estudante voluntário poderá ser indicado para ocupar a vaga, passando da condição de voluntário para bolsista, **desde que atendidos os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital (com relação aos Compromissos [item 3] e Requisitos [item 4] e observada a disponibilidade orçamentária.**

8. DO DESLIGAMENTO DO PET-SAÚDE: CLIMA

O acadêmico que estiver na condição de bolsista ou voluntário será desligado do grupo nos seguintes casos: a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação; b) Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas; c) Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas e desenvolvidas; d) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário e dos serviços do SUS.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- Publicação do edital: 28/08/2026
- Período de inscrições: do dia 28/08/2026 até o dia 10/09/2026
- Homologação das inscrições: 11/09/26



- Recursos da Inscrição: 12/09/26
- Publicação do resultado preliminar: 14/09/2026
- Recursos do resultado preliminar: 15/09/2026
- Publicação do resultado final: 16/09/2026

Todas as publicações serão divulgadas no site da UFRGS-Serra (<https://www.ufrgs.br/serra/editais-serra/>).

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXCIEL ZORTEA
Data: 27/08/2026 23:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maxciel Zortea
Coordenador do projeto
Professor da UFRGS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria-Executiva. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Edital SGTES/MS nº 23, de 24 de março de 2026. SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. 13ª. Edição PET-Saúde: Clima Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098>

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.802 de 26 de agosto de 2008. Institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET - Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. 2008.

Disponível em:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1802_26_08_2008.html. Acesso em 04 de abril de 2024.



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO B

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO POR ESCRITO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____,
CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans,
transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes
_____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados
para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei.
Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição
é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil,
vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____,
para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de
natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO D

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser:

() Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo

suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na Terra Indígena _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação da inscrição no CAF, acaso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao seu registro na base de dados, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação pertinente vigente, da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarado

As lideranças indígenas abaixo identificadas DECLARAM, para fins de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o (a) Sr. (a) (nome do indígena requerente), portador do CPF nº _____, é indígena pertencente ao povo indígena (nome do povo indígena) e reside na Terra Indígena (nome da Terra Indígena), localizada no Município _____, UF _____.

DECLARAM ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome completo da liderança/CPF Nome completo da liderança /CPF



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____
declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo de bolsa de monitoria, orientação ou supervisão estudantil paga por instituição pública. Ainda informo não possuir vínculo com outros projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no momento em que me candidato para o PET-Saúde: Clima.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura